



PORTARIA COREN-PR Nº 340 DE 24 DE MARÇO DE 2025

A **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná**, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00196.007605/2024-67, que trata da Resolução Cofen nº 768, de 12 de novembro de 2024 (SEI nº 0463182), que "institui, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação, e estabelece o fluxograma de atendimento às vítimas";

CONSIDERANDO a composição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, prevista no art. 1º, *caput* e parágrafos, da Decisão Coren PR nº 40/2025;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Instituir o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem - CFEAD/Coren PR, a ser composto pelos profissionais listados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

I - **Representantes dos Conselheiros do Plenário do Coren/PR:**

- a) **Efetiva: Dra. Daniele Fabris**, Conselheira Regional e Secretária do Coren PR (Coordenadora do CFEAD/Coren PR); e
- b) **Suplente: Sra. Jani Celia Missel**, Conselheira Regional Coren PR.

II - **Representantes dos Empregados Públicos:**

- a) **Efetiva: Dra. Gisele Basso Zanlorenzi**, Enfermeira Fiscal e Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional; e
- b) **Suplente: Sra. Juliana Nepel Batista Dal Lago**, Chefe da Divisão de Inscrição, Registro e Cadastro.

III - **Representantes indicados pela CIPAA:**

- a) **Efetivo: Sr. Anderson Iacer Bueno**, Chefe da Divisão de Atendimento ao Público e Membro da CIPAA; e
- b) **Suplente: Sra. Simone Bortolozzi**, Chefe da Divisão Técnica de Contratações e Presidente da CIPAA.

IV - **Representantes dos Advogados do Coren/PR:**

- a) **Efetiva: Dra. Jessica Mariely dos Santos Soares**, Procuradora Geral do Coren PR; e
- b) **Suplente: Dra. Leonardo José Nichel**, Advogado.

V - **Representantes dos Empregados Terceirizados:**

- a) **Efetiva: Sra. Luiza Eduarda Barros**, Recepcionista - Amazontec; e
- b) **Suplente: Sra. Tereza Dayana Sombra**, Recepcionista - Amazontec.

Art. 2º Os membros do CPEAD/Coren PR cumprirão o mandato de 3 (três) anos, desde que mantido o vínculo com o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, em atendimento aos dispostos no art. 2º da Decisão Coren PR Nº 040/2025, bem como art.º 5 §5º da Resolução Cofen Nº 768/2024.

Art. 3º O representantes da terceirada cumprirão o mandato de 3 (três) anos, desde que mantido o vínculo com a empresa terceirizada que presta serviço ao Coren PR, em atendimento ao art. 2º Parágrafo Único da Decisão Coren PR Nº 040/2025, bem como art.º 5 §6º da Resolução Cofen Nº 768/2024.

Art. 4º Todos os membros deverão assinar Termo de Confidencialidade, conforme anexo II da Resolução Cofen Nº 768/2024, e art. 3º § 2º da Decisão Coren PR Nº 40/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê ciência e cumpra-se.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren-PR 104.753-ENF

Presidente

DANIELE FABRIS

Coren-PR 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 24/03/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 26/03/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0666367** e o código CRC **06195C46**.